

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares  
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA  
1429

SUA COMUNICAÇÃO DE  
27-10-2022

NOSSA REFERÊNCIA  
(ver canto superior direito)

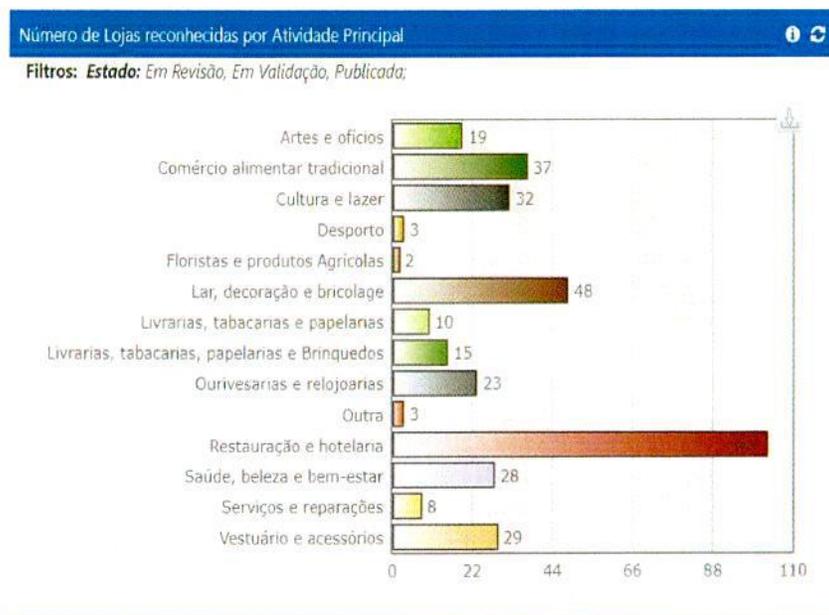
E: 8182

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 815/XV/1.ª de 27 de outubro de 2022 (PSD)  
Estabelecimentos e entidades de interesse histórico

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia e do Mar de informar V. Exa. o seguinte:

a) Qual o universo de estabelecimentos e entidades abrangidas pela presente Lei;

- O projeto *Comércio com História* abrange, atualmente, 348 estabelecimentos comerciais, cujas principais áreas de atividade são as seguintes: Restauração e Hotelaria, Lar, Decoração e bricolage, Comércio alimentar tradicional, Cultura e Lazer, Ourivesarias e relojoarias e Artes e Ofícios.
- O seguinte gráfico reúne informação sobre os referidos estabelecimentos comerciais distribuídos por atividade principal:



in: *Comércio com História*, dados extraídos a 15.11.2022.



- Esta informação pode ser consultada na plataforma Inventário Nacional Comércio com História.
- b) Quais os municípios que dispõem de regulamentação nesta área;
- A presente área governativa não dispõe de informação sobre quais os municípios que dispõem de regulamentação nesta área, apenas tendo conhecimento dos municípios que já registaram os seus estabelecimentos na plataforma Inventário Nacional Comércio com História - que, à presente data, são os seguintes: Braga, Cascais, Coimbra, Funchal, Fundão, Figueira da Foz, Lisboa, Loulé, Porto, Sintra e Vila Nova de Famalicão.
- c) Quais os municípios que preveem esta classificação nos respetivos instrumentos de gestão territorial;
- A presente área governativa não dispõe de informação quanto a esta matéria.
- d) Quais os municípios que concretizaram programas de apoio aos estabelecimentos e entidades?
- A presente área governativa não dispõe informação quanto a esta matéria, na medida em que está em causa uma competência própria das autarquias e não existe obrigatoriedade de reporte destes programas pelos municípios.
- e) Quais os programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social que foram implementados?
- Neste âmbito, e a fim de dar continuidade a este regime, procedeu-se, recentemente (por via da LOE 22), à prorrogação, até dezembro de 2027, do prazo de aplicação do regime transitório previsto para estes estabelecimentos, excecionando a aplicação das regras gerais previstas no NRAU.
  - No mais, o Governo irá agora desenvolver novas medidas destinadas a promover estes estabelecimentos e o inventário nacional, quer através de ações de divulgação, quer por intermédio de discriminações positivas que melhor correspondam ao objetivo de preservar e projetar estes operadores.
  - Neste quadro, importa, ainda, notar que a presente área governativa tinha perspetivado a promoção de um conjunto de ações de divulgação junto dos municípios e de operadores económicos para esclarecimento de questões e demonstração do impacto positivo da promoção deste tipo de estabelecimentos, não só no ecossistema empresarial, como na envolvente urbana, tendo em vista trazer novos municípios para o perímetro deste regime. Perspetiva-se que, em 2023, já seja possível retomar as sessões presenciais de esclarecimento e divulgação em articulação com os municípios e em horários compatíveis com a disponibilidade dos operadores económicos.



- f) O inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local reconhecidos ao abrigo da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho
- Considerar a resposta à pergunta a).
- g) Avaliação da implementação do atual regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.
- A par do enquadramento legal especialmente criado para proteger e preservar, de forma especial, estes estabelecimentos, os mecanismos criados com a implementação do Inventário Nacional Comércio com História (incluindo o site, o vídeo promocional, a edição livro de *sketchers* (*hard copy* e *e-book*) permitiram promover a visibilidade e fazer chegar a públicos diversos estabelecimentos de elevado valor cultural, que, de outra forma, não teriam o acesso a estes meios de comunicação.
  - Assim, faz-se uma avaliação global positiva deste regime, sem prejuízo da necessidade de monitorização e avaliação permanente do mesmo, tendo em vista a introdução de alterações que sejam necessárias, designadamente ao nível da adaptação deste regime à evolução da realidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana  
Gattini

Assinado de forma  
digital por Ana  
Gattini  
Dados: 2022.11.25  
12:25:55 Z

---

Ana Gattini

DR/AS